

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA FECHADA
CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE CREDORES
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Credores da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e outras (“Companhia”) para se reunirem em Reunião de Credores, a ser realizada às **14h30min horas do dia 31 de janeiro de 2019**, na Av. Paulista, nº 2163, 16º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-300, para, nos termos da Cláusula 7.6, alíneas (e) e (g) do Plano, deliberarem sobre:

- (i) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e
- (ii) Dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento;

Os documentos pertinentes às matérias a serem discutidas na Reunião de Credores ora convocada encontram-se à disposição dos senhores credores na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.



LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO
Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores
Diretor Financeiro Interino

MATERIAL COMPLEMENTAR

Foram convocados os senhores credores da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), Sete Investimentos 1 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GmbH, Sete International One GmbH (“Sete International”), Sete International Two GmbH (em conjunto com a Companhia, as “Recuperandas”), para se reunirem em Reunião de Credores, a ser realizada às **14h30min horas do dia 31 de janeiro de 2019**, na Av. Paulista, nº 2163, 16º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-300, para deliberarem sobre:

- a) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e
- b) Dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento;

A. APROVAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

O plano de recuperação judicial das Recuperandas aprovado pelos credores em 09 de novembro de 2018 (“Plano”) já dispõe sobre a necessidade de aprovação de uma reestruturação financeira para a realização dos pagamentos aos credores.

5.8. Reestruturação de Dívidas. Para que o Grupo Sete possa alcançar o seu soerguimento financeiro e operacional é indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os seus Credores, mediante aprovação dos Credores em Reunião de Credores, que poderá ocorrer por meio de (i) realocação dos passivos em novas entidades, cessão de créditos ou assunção de débitos entre as entidades existentes e/ou o perdão de parcela dos Créditos, ou qualquer outra operação que tenha resultado análogo ao perdão, (ii) constituição de sociedade de credores, (iii) concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas ou (iv) conversão das dívidas em novas formas de participação nas receitas das Recuperandas ou de qualquer outra sociedade do Grupo Sete, entre outros.

Essa reestruturação deve ser implementada no prazo de até 6 (seis) meses, contados de sua aprovação, e deve ter por fim a consolidação dos créditos em um ou mais veículos, buscando o tratamento paritário dos credores.

5.8.1. As Recuperandas submeterão à aprovação dos Credores, em Reunião de Credores propostas para a reestruturação financeira dos Créditos, com prazo de



implementação não superior a 6 (seis) meses, com o objetivo de consolidar, total ou parcialmente, os Créditos em um ou mais veículos, nacionais e/ou estrangeiros, já existentes ou constituídos para essa finalidade, em substituição às dívidas originalmente contratadas, observadas as restrições regulatórias de cada Credor, garantindo o tratamento paritário dos Credores, na forma deste Plano e da Lei de Falências.

A proposta de reestruturação financeira deve ser apresentada aos credores em prazo não superior a 6 (seis) meses, contados da homologação do Plano.

5.8.2. A proposta de reestruturação financeira dos Créditos deverá ser submetida à aprovação dos Credores, em Reunião de Credores, no prazo de 6 (seis) meses contados da Homologação Judicial do Plano.

Somado ao objetivo principal de tratamento paritário entre os credores no pagamento de seus créditos, a reestruturação financeira também tem por objetivo o repasse integral de todos os recebíveis que vierem a ser auferidos pelas Recuperandas, em especial aqueles decorrentes da alienação das SPEs Continuadas (conforme definido no Plano).

*5.8.3. A proposta de reestruturação financeira dos Créditos a ser submetida pelas Recuperandas à aprovação dos Credores deverá ter como objetivo repassar integralmente aos Credores os recursos auferidos com (i) a alienação das UPIs SPEs Continuadas, observada a Regra de Pagamento, (ii) Ativos Litigiosos, na forma da **Cláusula 5.5.2**, e (iii) demais recursos auferidos pelas Recuperandas, na forma da **Cláusula 5.5.3**.*

B. RESUMO DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

O memorando preparado pela equipe do Favaret | Lampert, em conjunto com o Ulhôa Canto, Rezende e Guerra, o qual segue anexo à presente proposta, traz a descrição de toda a reestruturação financeira de forma detalhada (Anexo I – Memorando Favaret | Lampert, Anexo II – Apresentação Ulhôa Canto).

Em resumo, a reestruturação financeira buscará concentrar todos os credores sujeitos à recuperação Judicial na Sete International, empresa austríaca detentora das ações das SPEs Continuadas que serão alienadas judicialmente.

Após realização das etapas necessárias para essa concentração e a conclusão da alienação judicial, os créditos serão considerados novados. Todos os instrumentos relacionados à



transferência dos créditos ou emissão de novos títulos de dívida terão previsão de automático cancelamento e reversão da operação, caso a alienação judicial não seja bem sucedida.

Os instrumentos contratuais necessários à implementação da reestruturação financeira serão negociados diretamente com os respectivos credores signatários, após aprovação integral da estrutura pelos credores sujeitos à recuperação judicial.

Como informado, os materiais anexos trazem todo o detalhamento da reestruturação, sem prejuízo de outros esclarecimentos que os credores venham a solicitar à Companhia e seus assessores.

C. DISPENSADA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

A Companhia sugere a dispensa da reestruturação societária prevista no Plano, por entender não ser necessária a realização de modificações em sua estrutura corporativa para a implementação da reestruturação financeira.

No futuro, caso a Companhia venha a observar a necessidade de alteração da estrutura societária das Recuperandas ou outra operação de cisão, fusão ou aquisição (M&A), nova proposta de reestruturação societária deverá ser apresentada aos credores, para aprovação.

D. PROPOSTA DA COMPANHIA

A Companhia sugere a aprovação da reestruturação financeira, conforme descrita nos Anexos I e II desse material, bem como a dispensa da reestruturação societária, por entender não serem necessários, nesse momento, nenhum movimento corporativo ou modificação se sua estrutura interna.

E. CONCLUSÃO

Propomos que a Reunião de Credores a ser realizada em 31.01.2019 manifeste-se favoravelmente às matérias descritas neste Material Complementar ao Edital de Convocação.



Luiz Eduardo Carneiro
Diretor Presidente e de RI
Diretor Financeiro interino



Leo Fraga
Assessor Jurídico